



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Limpeza Urbana
Superintendente da Secretaria de Limpeza Urbana
Diretoria de Coleta e Tratamento de Resíduos
Avenida das Indústrias, nº 700, - Bairro Jardim América, Maringá/PR,
CEP 87045-360 Telefone: - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00096045/2023.52

À Gerência de Controle de Atos Legislativos.

A Secretaria de Limpeza Urbana, em atendimento ao Requerimento 1154 (2324098), vem através desta manifestar-se a seguir, sobre a possibilidade de estabelecer horário, após às 14 horas, para que a população deposite os lixos acondicionados nas calçadas em áreas comerciais, para que os mesmos não fiquem expostos, desde muito cedo, poluindo o ambiente, uma vez que a coleta só ocorrerá a partir das 17 horas, e, em caso positivo, decline a data prevista para essa finalidade.

A coleta de resíduos no Município de Maringá é realizada de forma alternada de segunda a sábado em toda área urbana do Município em dois períodos distintos, quais sejam, no período da manhã que tem início às 06:45 com previsão de término em média às 16:00 e em período noturno com início às 17:00 com previsão de término às 2:00. Em regiões onde há concentração maior de veículos, ou seja, região central, a coleta é realizada prioritariamente no período noturno. Demais regiões são distribuídas entre os turnos de forma a otimização de coleta e descarregamento dos caminhões. Diante da natureza de grande vulto dos serviços, eventos de força maior podem ocorrer e a logística dos horários pré estabelecidos podem sofrer alterações. Diante do contexto apresentado, a fixação de horário para a disposição dos resíduos para a realização da coleta, é passível de possíveis intercorrências, podendo existir prejuízos aos serviços prestados.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Ramos Gava, Diretor (a) de Coleta e Tratamento de Resíduos**, em 05/09/2023, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo de Lima Ribas, Secretário de Limpeza Urbana**, em 06/09/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2383193** e o código CRC **8FE5B94B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 2670/2023 - GAPRE

Maringá, 11 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 1154/2023 (SEI nº 2324098), apresentado pelo Vereador **Sidnei Oliveira Telles Filho**, que solicita para fins de esclarecimento público, se é possível estabelecer horário, após às 14 horas, para que a população deposite os lixos acondicionados nas calçadas em áreas comerciais, para que os mesmos não fiquem expostos, desde muito cedo, poluindo o ambiente, uma vez que a coleta só ocorrerá a partir das 17 horas, a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana - Selurb informa que a coleta de resíduos é realizada de forma alternada de segunda a sábado em toda área urbana do Município em dois períodos distintos, quais sejam, das 06:45 com previsão de término, em média, às 16:00 e no período noturno com início às 17:00 com previsão de término às 2:00 da manhã.

A Selurb destaca, que em regiões onde há maior concentração de veículos, especialmente a área central, a coleta é realizada prioritariamente no período noturno. As demais regiões são distribuídas entre os turnos de forma a otimizar a coleta e descarregamento dos caminhões.

Diante da natureza do serviço, eventos de força maior podem ocorrer e a logística dos horários preestabelecidos podem sofrer alterações. Diante do contexto apresentado, a fixação de horário para a disposição dos resíduos para a realização da coleta é passível de possíveis intercorrências, podendo existir prejuízos aos serviços prestados, mas a Selurb trabalha para que os impactos sejam mínimos (Despacho (SEI nº 2383193)).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 11/09/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399705** e o código CRC **315463BA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00096045/2023.52

SEI nº 2399705